



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
NÚCLEO DE MATERIAL DE CONSUMO, HOSPITALAR E ESPECIALIDADES - SESAU-NMCHE

ANÁLISE

Análise nº 42/2026/SESAU-NMCHE

Análise de Documentos de Habilitação – Qualificação Técnica Operacional e Profissional.

Trata-se de solicitação de **análise técnica da documentação de habilitação**, especificamente quanto à **qualificação técnica operacional e profissional**, apresentada pelas empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 90472/2025, encaminhada por meio do Ofício nº 3604/2026/SUPEL-COSAU4 (71755220).

A presente análise tem por finalidade verificar a compatibilidade dos documentos apresentados pelas licitantes com os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência e no Instrumento Convocatório.

Ressalta-se que a competência para análise e decisão quanto à habilitação das licitantes é da Comissão de Contratação ou do Pregoeiro, cabendo à presente manifestação apenas subsidiar tecnicamente a decisão administrativa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

1. FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1. A análise da qualificação técnica visa verificar se o licitante possui experiência e capacidade operacional compatíveis com o objeto da contratação, garantindo a adequada execução do objeto licitado.
- 1.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir documentação que comprove a aptidão do licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.
- 1.3. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União também destaca a necessidade de análise técnica adequada dos documentos de habilitação, conforme entendimento consolidado no Acórdão 1.621/2019 - Plenário do TCU.
- 1.4. Adicionalmente, o Decreto Estadual nº 28.874/2024 estabelece a observância de análise criteriosa em todas as fases do processo licitatório.
- 1.5. Ressalta-se que a presente manifestação possui caráter estritamente técnico, limitada à verificação da conformidade da documentação apresentada com as exigências técnicas previstas no edital e no Termo de Referência.
- 1.6. A análise foi realizada exclusivamente com base na documentação constante nos autos do processo, não abrangendo aspectos de natureza jurídica, fiscal, trabalhista ou econômico-financeira.

2. ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 2.1. A análise foi realizada com base nos documentos anexados aos autos do processo. Ressaltamos que a avaliação por parte deste Núcleo de Material de Consumo, Hospitalar e Especialidades - CECOMP/SESAU, fundamenta-se exclusivamente nos documentos juntados aos autos.

Ordem	Empresa (CNPJ)	ID SEI	Itens	Atestado(s) de Capacidade Técnica Termo de Referência 17.1.2.
1	MELLUZZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Ids. (71738652) e (71738694)	17	- Atestado(s) de Capacidade Técnica (SEI Ids. 71738652), página: 47. Análise técnica de compatibilidade de características: Após a análise da documentação apresentada, verificou-se que o atestado de capacidade técnica apresentados pela empresa demonstra compatibilidade de características com os objetos desta aquisição.

3. DA CONCLUSÃO

- 3.1. Ressalta-se que a presente manifestação possui caráter estritamente técnico, limitada à verificação da compatibilidade dos documentos apresentados com os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

- 3.2. A análise foi realizada exclusivamente com base na documentação constante nos autos do processo, não abrangendo aspectos de natureza jurídica, fiscal, trabalhista ou econômico-financeira.
- 3.3. Destaca-se que a competência para análise e decisão quanto à habilitação das licitantes é da Comissão de Contratação ou do Pregoeiro, cabendo à presente manifestação apenas subsidiar tecnicamente a decisão administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4. Dessa forma, encaminham-se os autos para apreciação da Comissão de Contratação/Pregoeiro, para as providências que entender cabíveis no âmbito do certame.

JOSIANE DA SILVA JORDÃO DE SOUZA

Farmacêutica -SESAU-NMCHE

Chefe do Núcleo de Material de Consumo, Hospitalar e Especialidades

Central de Compras - SESAU-CECOMP



Documento assinado eletronicamente por **Josiane da Silva Jordão de Souza, Chefe de Unidade**, em 05/05/2026, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71844973** e o código CRC **9082F33A**.